

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 172/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/11/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.033, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

#### **A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 172/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.033, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

#### **ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

- Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de setembro de 2.009 para o quadriênio de 2010-2013, nas ações do Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, relativo as classificações orçamentárias sem contudo modificar o valor.
- Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de setembro de 2.009 para o quadriênio de 2010-2013, nas ações do Programa 0150 – denominado Ensino Regular Fundamental, no que concerne as classificações e vínculos, sem contudo modificar o valor.
- Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2013.

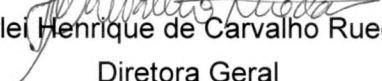
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de novembro de dois mil e treze (2013).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

